

PELO PRESENTE CONTRATO DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS, QUE FAZEM PARTE A EMPRESA **NAZANET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA ME**, CNPJ N° 11.268.302/0001-61, INSCRIÇÃO ESTADUAL N° 038828880, SITUADA NA RUA DOM MOURA, n° 1359, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE NAZARE DA MATA/PE, CEP 55.800-000, TELEFONE COMERCIAL (81) 3633-1438, DORAVANTE DENOMINADA **COMODANTE**, E DE OUTRO LADO, DORAVANTE DENOMINADO(A) **COMODATÁRIO(A)** ABAIXO IDENTIFICADO(A):

DADOS DO COMODATÁRIO (A)	Nome / Razão Social: HOSPITAL ERMIRIO COUTINHO		Apelido/Contato	Data Nascimento: *****
	RG / IE: *****	CNPJ / CNPJ 09.767.633/0003-66	Profissão *****	
	Fone Residencial: *****	Fone Comercial: (81)3633-4668	Fone Celular: (81)99854-9669	Fone Recado: (81) 98988-2728

ENDEREÇO	NORMAL	Endereço: TRAV BANCARIO LEOPOLDINO VIEIRA DE MELO		N.º SN	Complemento: HOSPITAL
		Bairro: CENTRO	Cidade: NAZARÉ DA MATA	Estado: PE	CEP: 55800-000
	INSTALAÇÃO	Endereço: TRAV BANCARIO LEOPOLDINO VIEIRA DE MELO		N.º: SN	Complemento: HOSPITAL
		Bairro: CENTRO	Cidade NAZARÉ DA MATA	Estado: PE	CEP: 55800-000

As partes identificadas acima têm entre si, justo e acertado o presente Contrato de Comodato de Equipamentos, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes descritas no presente, pelo disposto nos Artigos de 579 a 585 da Lei 10406/2002, sem prejuízos às demais normas que regem a matéria. Este instrumento é parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações o qual tem como objeto o provimento de acesso à internet de banda larga.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETOS DO COMODATO

1.1 O presente comodato trata-se da cessão, pela **COMODANTE** ao(à) **COMODATÁRIO(A)**, dos direitos de uso e gozo dos equipamentos infradescritos:

ROTEADOR			
Quantidade:	*****	Fabricante:	*****
Modelo:	*****	Número de série:	*****

DIVERSOS			
Quantidade:	01	Fabricante:	CIANET
Modelo:	CONVERSOR DE MÍDIA CTS 600E-F LXA	Número de série:	6000E-F177328
Quantidade:	01	Fabricante:	*****
Modelo:	PTO (PONTO DE TERMINAÇÃO OPTICA)	Número de série:	*****

1.2 Os equipamentos ora citados acima cedidos em comodato, serão utilizados exclusivamente para a execução dos serviços ora contratados no Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações, e serão instalados no endereço acima, conforme indicado pelo(a) **COMODATÁRIO(A)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO(A)

2.1 É de responsabilidade do(a) **COMODATÁRIO(A)** providenciar e fornecer toda a infraestrutura necessária e condições apropriadas para instalação dos equipamentos supracitados, incluindo conduítes e canaletas para o cabeamento, ponto de energia elétrica com aterramento adequado e obtendo, se necessário, autorização para instalação dos equipamentos no local (residência, condomínio e/ou edifício), ou outra edificação, sem qualquer ônus para a **COMODANTE**, tais como aluguéis, energia elétrica, etc. Cabe ainda ao(a) **COMODATÁRIO(A)**, obter do síndico do condomínio ou dos demais condôminos, sempre que necessário for, a autorização para ligação dos sinais e para realização das obras referidas.

2.2 É de responsabilidade do(a) **COMODATÁRIO(A)** usar e administrar os equipamentos como se próprios fossem, obrigando-se a mantê-los em perfeitas condições de uso e conservação, comprometendo-se, pela guarda, preservação e integridade dos mesmos até a efetiva restituição à **COMODANTE**, pois tais equipamentos são insuscetíveis de penhor, arresto e outras medidas de execução e ressarcimento, de exigibilidade que contra o(a) **COMODATÁRIO(A)** sejam promovidos, não podendo, cedê-los ou transferi-los a qualquer título a terceiros, ou ainda alugar, sem prévia autorização escrita da **COMODANTE**, sob pena de responder por perdas e danos.

2.3 O(a) **COMODATÁRIO(A)** deverá manter a instalação dos equipamentos da presente cessão em comodato nos locais adequados e indicados pela **COMODANTE**, observadas as condições da rede elétrica, bem como condições técnicas necessárias ao correto funcionamento dos equipamentos.

2.4 O(a) **COMODATÁRIO(A)** deverá permitir que somente pessoas habilitadas e técnicos autorizados pela **COMODANTE** tenham acesso ao manuseio dos equipamentos sempre que necessário, verificando a observância das normas de utilização.

2.5 O(a) **COMODATÁRIO(A)** não poderá prestar por si ou por intermédio de terceiros não credenciados, reparos ou consertos nos equipamentos. Quaisquer falhas no desempenho dos equipamentos observadas deverão ser comunicadas pelo(a) **COMODATÁRIO(A)** com a maior brevidade possível à **COMODANTE**.

2.6 O(a) **COMODATÁRIO(A)** deverá restituir (entregar/devolver) todos os bens à **COMODANTE** caso haja rescisão por quaisquer motivos do Contrato de Prestação de Serviços no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, estando autorizado à **COMODANTE** a proceder com a devida retirada dos equipamentos. Caso não ocorra por parte do(a) **COMODATÁRIO(A)** a devolução espontânea dos equipamentos no prazo estipulado ou houver impedimento da retirada, o(a) **COMODATÁRIO(A)** autoriza desde já que a **COMODANTE** emita automaticamente, independente de qualquer modalidade de notificação, fatura de cobrança calculada sobre o valor atualizado total dos bens no mercado, podendo ainda a **COMODANTE** utilizar de meios legais cabíveis para resolução da avença, todas as despesas daí decorrentes, serão suportadas pelo(a) **COMODATÁRIO(A)**, inclusive honorários advocatícios, bem como as despesas de

deslocamento, alimentação, cópias de documentos, conferências telefônicas, enfim as despesas que se fizerem necessárias.

2.7 Em se tratando das hipóteses de dano, depreciação por mau uso, perda/extravio, furto ou roubo dos referidos equipamentos em comodato, o(a) **COMODATÁRIO(A)** também deverá restituir à **COMODANTE** pelas perdas ou danos, no valor total dos bens à época do fato, observando o valor de mercado, que será cobrado na mesma forma do item acima.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O(A) **COMODANTE** irá ceder o uso e gozo dos equipamentos descritos na cláusula 1.1 mediante o pagamento por parte do **COMODATÁRIO(A)**, da taxa de instalação/ativação do serviço de comunicação multimídia, no valor de **R\$ 2⁰⁰ 00 (Duzentos Reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO

4.1 O presente contrato será imediatamente rescindido caso houver extinção por qualquer motivo do Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações que tem como objeto o provimento de acesso à internet de banda larga, o qual este está vinculado, devendo o(a) **COMODATÁRIO(A)** observar o **item 2.6** acima mencionado.

4.2 Em caso de inexecução, descumprimento total ou parcial deste contrato, a rescisão ocorrerá automaticamente, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 Este contrato entra em vigor na data da assinatura e terá validade enquanto houver obrigação entre as partes, estando vinculado o seu término diretamente ao Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações, o qual este é parte anexa.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Este contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, através de termo aditivo em qualquer tempo.

6.2 O(A) **COMODATÁRIO(A)** declara, com assinatura deste, que recebeu todos os equipamentos em perfeitas condições de uso, que foram devidamente instalados, que autorizou aos funcionários da **COMODANTE** a adentrarem sua residência para instalação e, concomitante, desde já, ainda que ausente o **COMODATÁRIO**, porém na presença de outra pessoa, autoriza aos funcionários da **COMODANTE** que adentrem sua residência para retirada dos equipamentos, caso haja extinção do contrato independentemente da motivação.

6.3 Caso o(a) **COMODATÁRIO(A)** altere seu endereço de residência e domicílio, deverá imediatamente comunicar a **COMODANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUCESSÃO E DO FORO

7.1 O presente instrumento obriga herdeiros e/ou sucessores, a qualquer tempo, sendo neste ato eleito pelas partes o foro da comarca da cidade de **NAZARÉ DA MATA**, no estado do **PERNAMBUCO**, competente para dirimir quaisquer questões referentes ao presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e termos do presente, as partes declaram não estarem contratando e/ou aceitando o presente sob premente coação, estado de necessidade ou outra forma de vício de consentimento, tendo conhecimento de todo direito e obrigação que assumem nesta data e aderem ao presente documento assinando em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo presenciaram.

NAZARÉ DA MATA/PE, 28 de abril de 2017

ASSINATURA: _____
COMODANTE: NAZANET SERVIÇOS DE
COMUNICAÇÃO LTDA ME
CNPJ: 11.268.302/0001-61

ASSINATURA: _____
COMODATÁRIO: HOSPITAL ERMIRIO COUTINHO
CPF/CNPJ: 09.767.633/0003-66

HEC - Hospital Ermírio Coutinho
Francisco Madeiro
Diretor Geral - CRM 7622

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA _____
NOME:
CPF:

ASSINATURA: _____
NOME:
CPF: 463.307.124-68

